



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57 /2016-MP/PA

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, estabelecida nesta capital à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66015-165, neste ato representada pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente nesta Capital, doravante denominado(a) **ADMINISTRAÇÃO** e a Empresa **ACAO INFORMATICA BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.627.838/0001-01, Inscrição Estadual nº 114534100110, com sede à Avenida Dr. Chucuri Zaidan, nº 1.240, Conjunto 2101, 2102, 2013, 2104 ANDAR 21º, Bairro de Santo Amaro, , Município de São Paulo – SP, CEP 04.711-130, Telefone (11) 3508-2222 / 2221 / 2165 / 2240 / 2132, Fax (11) 5521-0905, e-mail edital@acao.com.br neste ato representada pelo Sr. **NEIVA MARIA DA SILVA**, brasileira, solteira, publicitária, residente e domiciliado no Município de Carapicuíba - SP, doravante denominada **COMPROMITENTE FORNECEDOR**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico n.º 023/2016-MP/PA, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto e finalidade a **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÕES DE ARMAZENAMENTO E BACKUP, BIBLIOTECA DE FITAS E SERVIDOR DE RACK, E SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA** nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Eletrônico Nº 023/2016-MP/PA vinculada ao PROCESSO Nº. 062/2015-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 7200/2015) que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 O(s) preço(s) registrado(s), a quantidade, o(s) fornecedor(es) e as especificações dos objetos constantes deste instrumento encontram-se contidos na tabela abaixo, obedecida a ordem de classificação:

Lote III - Solução de Backup e Biblioteca de fitas (Tape Library)				
Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Unitário R\$
18	Licenças network EMC software de backup corporativo para 14 servidores, licenciamentos necessários e 60% de expansão. Com 60 meses de suporte	Pacote	1	270.890,00
19	Appliance de deduplicação EMC data domain DD2200 com 24 TB bruto, 4 portas 1Gbe e duas portas Fibre Channel de 8GBps, licenciamento incluso, DDboost, VTL for OPEM e replicação. Solução de backup em disco com deduplicação. Com 60 meses de suporte	Und	2	183.000,00
20	Implantação para a solução de backup	Serv	1	28.100,00
21	Treinamento "Hands On" sobre a solução de backup	Und	1	14.250,00
22	TAPE LIBRARY DELL TL4000 de 1 a 4 drivers, fonte redundantes 2 cabos FC multi-modo LC-LC de 5 metros, fitas de limpeza, 2 drivers LTO-6 FC. Com 60 meses de suporte	Und	1	90.000,00

2.1.1 O valor global estimado desta Ata é de **R\$ 769.240,00**.

2.2 O preço registrado já inclui todas as despesas necessárias, sem quaisquer ônus para o MINISTÉRIO





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

PÚBLICO no que se refere a frete, tributos e outros.

- 2.3 Com objetivo de formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7892/2013, ficará registrado na Ata de Formação de Cadastro de Reserva do pregão os licitantes aptos e/ou que aceitaram cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, devendo a ordem de classificação ser respeitada nas contratações.

I. Não houve adesão ao Cadastro de Reserva

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 3.1 . Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d", do inciso II do caput do art. 65 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 3.2 . Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 3.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 4.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
- I. Por razão de interesse público; ou
- II. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PEDIDOS





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- 5.1. O MINISTÉRIO PÚBLICO solicitará, mediante Nota de Empenho e/ou Contrato, a quantidade necessária ao seu consumo regular, observada a estimativa, não havendo impedimento que a quantidade e período regular de fornecimento sejam modificados em razão da necessidade do órgão, devidamente justificada;
- 5.2. O registro dos preços efetivados na Ata não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 5.3. Os detentores da Ata de Registro de Preços ficam obrigados a atender todos os pedidos de fornecimento efetuados pelo ÓRGÃO durante a vigência da Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes esteja prevista para data posterior ao seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 6.1. As adesões à Ata, se autorizada pela Administração do Ministério Público, serão regidas pelo Artigo 23 do Decreto Estadual 876/2013, e não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 6.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 6.2.1. Quantidade máxima a ser adquirida por órgão não participante:

Item	Por cada órgão não participante	Considerando todos os órgãos não participantes	Apresentação
18	1	5	Pacote
19	2	10	Und
20	1	5	Serv
21	1	5	Und
22	1	5	Und

- 6.2.2. Não poderão aderir os órgãos da administração pública federal, nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará.

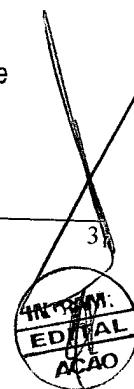
CLÁUSULA OITAVA - DAS SUPRESSÕES

- 8.1. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preço poderá ser total ou parcial, a critério do Órgão Gerenciador, considerando-se o disposto no §4º do Art. 15 da lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Classificação: 12101.03.126.1434.8326 – Gestão da Tecnologia da Informação do MPPA
Elemento: 3390-39 – O.S.T Pessoa Jurídica e 4490-52 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 0301 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

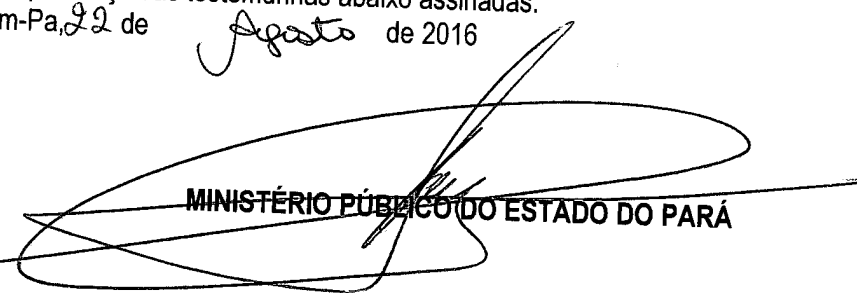
A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Belém-Pa, 22 de Agosto de 2016


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

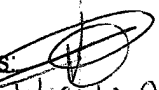

ACAO INFORMATICA BRASIL LTDA
Neiva Maria da Silva

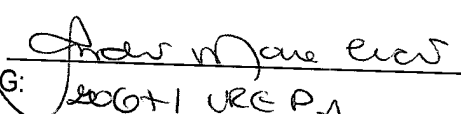
Procuradora

RG: 24.476.027-5

CPF: 157.847.158-36

Testemunhas:


Arnaldo Fidalvis da Silva Junior
RG: 44.699.391-8


RG: 20061 URC PA



Preços Registrados:

LOTE I - SOLUÇÃO DE ARMAZENAMENTO				
Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Unitário R\$
1	Storage (Subsistema de Discos no formato de 2,5 polegadas) contendo: - 2,4 TB em discos de tecnologia SSD, sendo cada disco com no mínimo 400 GB; - 16,2 TB em discos de tecnologia SAS, sendo cada disco com no mínimo 3 TB; - 1 Gaveta de expansão (formato de 3,5 polegadas); - Licenças de software (conforme descrito). Marca: HPE Fabricante: HPE Modelo / Versão: 3PAR StoreServ 8200 2 - node Storage Base PN K2Q35A	Und	2	193.000,00
2	Implantação para a solução de armazenamento	Serv	1	41.000,00
3	Disco Tipo I - no mínimo 400GB SSD 2,5 pol. Marca: HPE Fabricante: HPE Modelo / Versão: HPE 3PAR 8000 480GB Non-AFC SFF SSD P/N K2P88A	Und	16	6.050,00
4	Disco Tipo II - no mínimo 900 GB SAS 2,5 pol. Marca: HPE Fabricante: HPE Modelo / Versão: HPE 3PAR 8000 1.2TB SAS 10K SFF HDD P/N K2P93A	Und	80	2.860,00
5	Disco Tipo III - no mínimo 3 TB NL-SAS 3,5 pol. Marca: HPE Fabricante: HPE Modelo / Versão: HPE 3PAR 8000 4TB SAS 7.2K LFF HDD P/N K2P87A	Und	72	2.860,00
6	Gaveta Tipo I - (2,5 pol.) contendo 06 discos com serviço de instalação - 06 discos HPE 3PAR 8000 1.2tb SAS 10K SFF HDD P/N K2P93A Marca: HPE Fabricante: HPE Modelo / Versão: HPE 3PAR 8000 SFF(2.5in) Fld Int Dr Encl P/N E7Y71A	Und	4	26.400,00

7	Gaveta Tipo II - (3,5 pol.) contendo 4 discos com serviço de instalação - 04 discos HPE 3PAR 8000 6TB SAS 7.2K LFF HDD P/N K2P96A Marca: HPE Fabricante: HPE Modelo / Versão: HPE 3PAR 8000 LFF(3,5in) Fld Int Dr Encl P/N E7Y72A	Und	6	26.400,00
8	Rack para Servidores Marca: APC Fabricante: APC Modelo / Versão: RACK APC AR3100 NETSHELTER (P/N AR3100) / RACK PDU APC AP9565 BASIC (P/N AP9565) / HPE LCD8500 1 U RACHMOUNT CONSOLE KIT (P/N AF630A) / HPE 0X1X8 G3 KVM CONSOLE SWITCH (P/N AF651A)	Und	6	13.200,00
9	Rack piso aberto para cabeamento Marca: Multiway Fabricante: Multiway Modelo / Versão: Rack Multiway HD DE ALTA DENSIDADE	Und	6	11.000,00
10	Treinamento "Hands On" sobre o Storage	Pacote	1	11.000,00

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves
Endereço da Contratada: Rua Mato Grosso, nº 960, 5º andar, Bairro do Barro Preto, no Município de Belo Horizonte - MG, Tel (31) 2105-0350 / 2105-0351, E-mail renato.ferreira@drivea.com.br e jane.gomes@drivea.com.br

Protocolo 999733

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 057/2016-MP/PA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 023/2016-MP/PA
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e ACAA INFORMÁTICA BRASIL LTDA
Objeto: Aquisição de Soluções de Armazenamento e Backup, Biblioteca De Fitas e Servidor de Rack, e Serviço de Atualização de Equipamentos, Conforme Especificações Do Termo De Referência
Data da Assinatura: 22/08/2016
Vigência: 23/08/2016 a 22/08/2017
Preços Registrados:

LOTE III - SOLUÇÃO DE BACKUP E BIBLIOTECA DE FITAS (TAPE LIBRARY)

Item	Descrição	Und	Qtd	Preço Unitário R\$
18	Licenças network EMC software de backup corporativo para 14 servidores, licenciamentos necessários e 60% de expansão. Com 60 meses de suporte	Pacote	1	270.890,00

19	Appliance de deduplicação EMC data domain DD2200 com 24 TB bruto, 4 portas 1Gbe e duas portas Fibre Channel de 8GBps, licenciamento incluso, DDboost, VTL for OPEM e replicação. Solução de backup em disco com deduplicação. Com 60 meses de suporte	Und	2	183.000,00
20	Implantação para a solução de backup	Serv	1	28.100,00
21	Treinamento "Hands On" sobre a solução de backup	Und	1	14.250,00
22	TAPE LIBRARY DELL TL4000 de 1 a 4 drivers, fonte redundantes 2 cabos FC multi-modo LC-LC de 5 metros, fitas de limpeza, 2 drivers LTO-6 FC. Com 60 meses de suporte	Und	1	90.000,00

Foro: Belém

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves
Endereço da Contratada: Avenida Dr. Churci Zaidan, nº 1.240, Conjunto 2101, 2102, 2013, 2104 ANDAR 21º, Bairro de Santo Amaro, Município de São Paulo - SP, CEP 04.711-130, Telefone (11) 3508-2222 / 2221 / 2165 / 2240 / 2132, Fax (11) 5521-0905, e-mail edital@acao.com.br

Protocolo 999741

EXTRATO DE TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

No do Termo aditivo: 2º

No da Ata de Registro de Preços: 037/2016-MP/PA

Objeto da Ata: Registro de preços para a aquisição de equipamentos para áudio, vídeo e foto.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico 002/2016-MP/PA

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP (CNPJ: 21.997.155/0001-14).

Objeto e Justificativa do Aditamento: Correção da descrição dos itens 06 e 07 da ARP nº 037/2016, conforme abaixo:

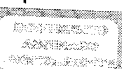
ITEM	Especificações
06	TELEVISOR LED DE 43" FULL HD, conforme especificações técnicas da proposta. Marca: AOC Fabricante: AOC (Envision) Modelo / Versão: LE43D1452 Cota Principal do item 06 - 75% da sua quantidade original - participação aberta)
07	TELEVISOR LED DE 43" FULL HD, conforme especificações técnicas da proposta. Marca: AOC Fabricante: AOC (Envision) Modelo / Versão: LE43D1452 (Cota Reservada do item 06 - 25% da sua quantidade original - participação exclusiva ME/EPP)

Vigência do Aditamento: -

Data da Assinatura: 22/08/2016.

Ordenador Responsável: Marco Antonio Ferreira das Neves.

Protocolo 999755



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2.
Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP.
A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
Data: Terça-feira, 23 de Agosto de 2016 às 7:26:11

PROCURAÇÃO – GOVERNO

OUTORGANTE

AÇÃO INFORMATICA BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF nº. 81.627.838/0001-01, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, 1383, conjuntos 2101, 2102, 2103 e 2104, Santo Amaro, CEP. 04709-111, neste ato representada por seu Administrador e Representante Legal, o Sr. **Diego Pablo Utge Aguilar**, argentino, casado, portador do RNE nº. V739192-C, inscrito no CPF sob o nº. 234.718.528-40.

OUTORGADOS

O Outorgante nomeia e constitui como procuradores: **NEIVA MARIA DA SILVA**, portador do RG 24.476.027-5 SSP/SP e do CPF/MF nº. 157.847.158-36; **FRANCISCO AUGUSTO ZANET**, portador do RG n. 9.447.462-S SSP/SP do CPF/MF n. 010.602.688-76;

PODERES

Assinar em **conjunto** ou **isoladamente** ata de abertura pública de envelopes, formular lances, negociar descontos e preços, fazer impugnações, manifestar emotivamente a intenção de recorrer, interpor recurso, declinar do direito de recorrer de recurso e ao respectivo prazo, assinar proposta comercial, assinar declarações, assinar memorandos, assinar atas dos trabalhos e demais documentos, inclusive contratos, receber avisos, notificações ou informações sobre o referido processo de licitação, enfim praticar todos os atos inerentes ao processo licitatório, para o bom e fiel cumprimento desse mandato. Fica vedado o substabelecimento.

VALIDADE

A presente procuração terá validade até 31 / 12 / 2016.

Barueri (SP), 29 de dezembro de 2015.

AÇÃO INFORMATICA BRASIL LTDA.
DIEGO PABLO UTGE AGUILAR

1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri
Comarca de Barueri – Estado de São Paulo
Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECEBIDO por semelhança (assinatura) de:
(1) DIEGO PABLO UTGE AGUILAR
BARUERI, 30/12/2015. Em teste da Verdade.

Escrevente Autorizado
Envolventes: R\$ 7,25 - COM VALOR - Impressão: 5289934
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
Selo(s): 159886-10
Cod. Segurança: 316316286156843

112094
FIMA
VIAU TECNICO
0107AB189886

Eduardo M. das Neves
Escrevente Autorizado

TABELIONATO DE NOTAS
TABELIÃO FRANÇA
José Roberto P. França - Tabelião
AUTENTICAÇÃO - Autentico a presente
cópia reprográfica conforme o original
e mim apresentado, do que dou fé.
S.PAULO-SP

R. A. M. de
Brasileira
nº 2134

13 JUL 2016

1036AW0416000

IN FRAM
JURÍDICO

AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA

CNPJ/MF N° 81.627.838/0001-01

NIRE 35.214.755.559

23ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular:

- (1) **INGRAM MICRO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Av. Piracema, 1.341, Galpões 03 e 04, Tamboré, CEP 06460-030, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob nº 01.771.935/0002-15, com seu Contrato Social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.214.465.640, neste ato representada por seu administrador, Sr. **Diego Pablo Utge Aguilar**, argentino, casado, diretor de empresas, portador do RNE nº V739192-C e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 234.718.528-40, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Piracema, 1341, Galpões 3 e 4, Tamboré, CEP 06460-030, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo ("IMBR"),
- (2) **INGRAM MICRO LATIN AMERICA**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis das Ilhas Cayman, com sede em Walkers, Walkers House, 87 Mary Street, na Cidade de George Town, PO Box 2165, Grand Cayman KU1-9001, Ilhas Cayman e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.707.412/0001-80, neste ato representada por sua procuradora, a Sra. **Carolina De Nardi Nascimento**, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade R.G. nº 28.332.369-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 293.991.568-77, residente e domiciliada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com escritório na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, à Av. Piracema, 1341, Galpões 3 e 4, Tamboré, CEP 06460-030 ("IMLA");

na qualidade de sócias representando a totalidade do capital social da **AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA.**, sociedade empresarial limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 1.383, conjuntos 2.101, 2.102, 2.103 e 2.104 do 21º andar, bairro Santo Amaro, CEP 04709-111, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.214.755.559 ("Sociedade"), e com sua 22ª e última alteração do Contrato Social registrada na JUCESP, sob nº 145.732/16-2, em sessão de 14 de Abril de 2016, têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade de acordo com os seguintes termos e condições mutuamente acordados, sendo dispensada a realização de reunião de sócios nos termos do Art. 1.072, §3º da Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil").

As sócias resolvem:

- 1 Alterar o endereço da sede da empresa de: Rua Henri Dunant, nº 1.383, conjuntos 2.101, 2.102, 2.103 e 2.104 do 21º andar, bairro Santo Amaro, CEP 04709-111, para: Rua Chucuri Zaidan, 1240, conjuntos 2.101, 2.102, 2.103 e 2.104 do 21º andar, bairro Francisco, CEP 04711-130.



- 2 Alterar o endereço da filial do Rio Grande do Sul de: Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Bahia, nº 544, sala nº 303, parte "B", no 3º pavimento, Bairro São Geraldo, CEP 9024-551, NIRE 43.901.366.639, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.627.838/0007-05 para: Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Dr. Nilo Peçanha, 1221, conjunto 1603, Boa Vista, CEP 91330-000, NIRE 43.901.366.639, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.627.838/0007-05.
- 3 Por fim, tendo em vista as alterações acima, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade, o qual já refletindo as alterações acima, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"CONTRATO SOCIAL DA
AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA.**

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, INÍCIO E PRAZO.

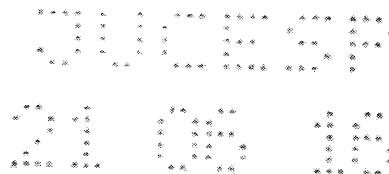
Cláusula 1ª. A **AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA.**, é uma sociedade empresarial de forma limitada, regendo-se pelas cláusulas e condições a seguir, na forma da lei vigente.

Cláusula 2ª. A Sociedade tem sua sede na Av. Dr. Chucrí Zaidan, 1240, conjuntos 2.101, 2.102, 2.103 e 2.104 do 21º andar, bairro Santo Amaro, CEP 04711-130, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o NIRE 35.214.755.559, e filiais localizadas nos seguintes endereços: (i) na Cidade de Santana do Parnaíba, Estado de São Paulo, na Avenida Honório Alvares Penteado, nº 97, galpão 67 Módulo ASM, Bairro Tamboré, CEP 06543-320 NIRE 35.902.467.793, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.627.838/0005-35; (ii) no Distrito Federal, SHS QUADRA 6, Conjunto A, Bloco E Sala 611 e 612, Edifício Brasil XXI, Bairro Asa Sul, CEP 70316-000, NIRE 5390023114-2, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.627.838/0006-16, (iii) Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Av. Dr. Nilo Peçanha, 1221, conjunto 1603, Boa Vista, CEP 91330-000, NIRE 43.901.366.639, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.627.838/0007-05; e (iv) na Cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, na Avenida Marechal Deodoro, nº 1.968, sala 2, Centro Norte, CEP 78005-100, NIRE 51900376726, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.627.838/0008-88.

A Sociedade possui ainda uma sucursal na Cidade de Bogotá D.C., Colômbia, na Calle 103 nº 14A-53 oficina 201 – Ed. Bogotá Business Center, com denominação social de "AÇÃO INFORMATICA BRASIL LTDA SUCURSAL COLOMBIA" e nome comercial "AKTIO COLOMBIA", inscrita na Inscrição Tributária (N.I.T) sob nº 900245577-4, devidamente registrada no 35º Notaria Treinta y Cinco Del Circulo de Bogotá, D.C., Colômbia, em escritura Publica nº 3.587 em 1 de outubro de 2008, e inscrita em 8 de outubro de 2008 sob nº 0170194 no livro VI, matriculada sob nº 01843547 da Câmara de Comércio de Bogotá, em 8 de outubro de 2008.

Parágrafo Único – A Sociedade poderá abrir e fechar filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior obedecendo a legislação que reger a matéria.





Cláusula 3ª. A Sociedade iniciou suas atividades em 24 de março de 1994, sendo sua duração por prazo indeterminado.

Cláusula 4ª. O objetivo social da Sociedade é o comércio e a distribuição de equipamentos eletrônicos de processamento de dados; a prestação de serviços na área de assessoria técnica em processamento de dados e em equipamentos eletrônicos de dados; a locação de equipamentos eletrônicos de dados, bem como duas partes, peças e componentes; a importação e exportação dos produtos mencionados acima; o comércio, a distribuição, importação e exportação de programas de informática e de serviços; o conserto e a manutenção de equipamentos; cursos e treinamentos em informática; e o investimento ou participação no capital de qualquer outra sociedade, entidade ou parceria, no Brasil ou no exterior, na condição de acionista ou sócia.

DO CAPITAL SOCIAL, QUOTISTA E INTEGRALIZAÇÃO

Cláusula 5ª. O capital social é de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), dividido em 40.000.000 (quarenta milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Quantidade de Quotas	Valor em R\$
INGRAM MICRO BRASIL LTDA.	39.999.999	39.999.999,00
INGRAM MICRO LATIN AMERICA	1	1,00
Total	40.000.000	40.000.000,00

Parágrafo Primeiro – As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e considera-se 1 um voto para cada quota nas resoluções sociais

Parágrafo Segundo – O capital social encontra-se totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional.

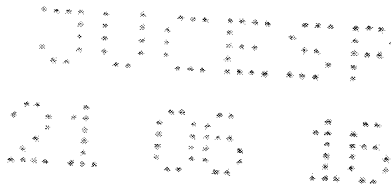
Parágrafo Terceiro – A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª. A Sociedade será administrada por uma ou mais pessoas físicas residentes no Brasil, as quais usarão os títulos de "Administrador". O Administrador será designado pelas sócias representando 3/4 do capital social, se as quotas representativas deste estiverem totalmente integralizadas, e por unanimidade, se estiverem parcialmente integralizadas.

Parágrafo Primeiro – O Administrador estará investido de amplos poderes para administrar a Sociedade, bem como movimentar contas bancárias, contrair empréstimos; assumir obrigações; assinar contratos; representar a Sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior, assim como junto às repartições públicas federais,





estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista; representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo, para tanto, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos, com prazo nunca superior a 2 (dois) anos, ressalvado quanto ao prazo das procurações 'ad judícia'.

Parágrafo Segundo – A sócia nomeia o Sr. **Diego Pablo Utge Aguilar**, argentino, casado, diretor de empresas, portador do RNE nº V739192-C e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 234.718.528-40, residente e domiciliado na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, com escritório à Av. Piracema, 1341, Galpões 3 e 4, Tamboré, CEP 06460-030, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, para o cargo de Administrador da Sociedade, para geri-la, observadas as restrições previstas abaixo.

Parágrafo Terceiro – O Administrador nomeado está dispensado de prestar caução em garantia de sua gestão e, por prazo indeterminado e sob a denominação que lhes vier a ser estabelecida pelas sócias quando de sua designação, terá poderes para praticar todos os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade.

Parágrafo Quarto – O Administrador terá mandatos por prazo indeterminado e poderá ser substituídos a qualquer tempo.

Parágrafo Quinto – O Administrador não poderá praticar quaisquer dos seguintes atos sem a prévia autorização, por escrito, da sócia representando a maioria do capital social, autorização esta que poderá ser comprovada através de carta, fax ou e-mail:

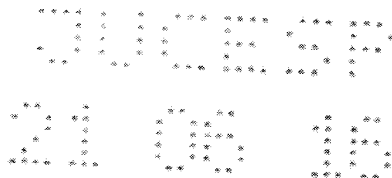
- (i) comprar, vender, hipotecar ou, por outro modo qualquer, alienar ou gravar bens imóveis; e
- (ii) dar fiança, aval, endossos ou quaisquer outras garantias em nome da Sociedade, exceto quanto à prestação de fianças em contratos de locação residencial e/ou comercial para sua operação e desde que aprovados em reunião de sócias.

Parágrafo Sexto – Todas as perdas provenientes de inobservância das disposições desta Cláusula serão ressarcidas pela Sociedade, pelas sócias, pelos administradores ou procurador que as tenha causado.

Cláusula 7ª. Além dos deveres e responsabilidade previstos na legislação, o Administrador que for nomeado deverá servir com lealdade à Sociedade e manter reserva sobre seus negócios, sendo-lhe vedado:

- (i) usar, em benefício próprio ou de outrem, com ou sem prejuízo para a Sociedade, as oportunidades comerciais de que tenham conhecimento em razão do exercício de seu cargo;
- (ii) omitir-se no exercício ou proteção de direitos da Sociedade visando obtenção de vantagens para si ou para outrem, deixar de aproveitar oportunidades de negócio de interesse da Sociedade; e
- (iii) adquirir, para revender com lucro, bem ou direito que saibam necessário à





Sociedade, ou que tenha intenção em adquirir.

Parágrafo Primeiro – Cumpre, ademais, ao Administrador guardar sigilo sobre qualquer informação que ainda não tenha sido divulgada para conhecimento do mercado, obtida em razão de seu cargo, sendo-lhe vedado valer-se da informação para obter vantagens, para si ou para outrem.

Parágrafo Segundo – O Administrador deve zelar para que a violação do disposto no parágrafo acima não possa ocorrer através de empregados subordinados ou de terceiros de sua confiança.

REUNIÃO DE SÓCIAS

Cláusula 8ª. As decisões da Sociedade, incluindo-se, mas não se limitando, às matérias enumeradas nos artigos 1.071 e 1.078 do Novo Código Civil, serão deliberadas em reunião de sócias, que deverão ser convocadas mediante carta registrada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, pelo Administrador, Sr. **Diego Pablo Utge Aguilar**, ou por sócias representando no mínimo 1/5 (um quinto) do capital social, e realizar-se-á anualmente nos primeiros 4 (quatro) meses posteriores ao encerramento do exercício social. As formalidades de convocação serão dispensadas quando todas as sócias comparecerem ou declararem, por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Único – A reunião será dispensada quando todas as sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria objeto de deliberação, nos termos do artigo 1.072, §3º da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

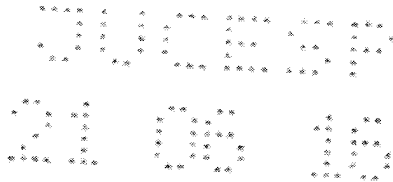
Cláusula 9ª. Sem prejuízo do disposto no presente Contrato Social e na legislação aplicável, as seguintes matérias dependem de deliberação das sócias:

- (i) a aprovação anual das contas da administração;
- (i) a destituição dos administradores;
- (ii) o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- (iii) a alteração do Contrato Social;
- (iv) a incorporação, cisão, fusão, transformação, dissolução e liquidação da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- (v) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- (vi) o pedido de recuperação judicial ou falência; e
- (vii) a destinação dos lucros.

Parágrafo Único – As sócias decidirão, na mesma reunião anual, sobre as matérias indicadas no Artigo 1.078 da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula 10. A reunião será instalada mediante a presença de sócias representando 3/4 (três quartos) do capital social.





quartos) do capital social, em primeira convocação, e maioria absoluta, nas demais convocações.

Cláusula 11. As deliberações das sócias serão tomadas por votos correspondentes a, no mínimo, 3/4 (três quartos) do capital social, salvo quando a lei determinar *quórum* especial.

Parágrafo Primeiro – As deliberações tomadas em conformidade com este Contrato Social e com a legislação aplicável vinculam todas as sócias, ainda que ausentes ou dissidentes.

Parágrafo Segundo – Serão dispensadas as formalidades acima mencionadas quando as sócias decidirem, em conjunto e por escrito, sobre as matérias objeto das reuniões, na forma do § 3º do art. 1.072 do Novo Código Civil.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada, nos termos da legislação vigente, a lavratura de atas de reunião de sócias em livro próprio, devendo as atas, como condição de sua validade perante terceiros, serem levadas a registro na Junta Comercial.

CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 12. As sócias poderão ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, suas quotas no capital social, ou seu direito de preferência na subscrição de novas quotas, à sócia ou terceiro estranho à Sociedade, desde que não haja oposição de sócias representando mais de 1/4 do capital social. As sócias que concordarem com a cessão e/ou transferência deverão assinar todos os documentos necessários à comprovação da cessão e/ou transferência das quotas, inclusive à alteração do presente Contrato Social.

Cláusula 13. Não obstante o disposto na Cláusula anterior, as quotas representativas do capital social somente poderão ser cedidas e/ou transferidas a terceiros após terem sido oferecidas às outras sócias, que terão o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso por escrito da sócia disposto a ceder e/ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do direito de preferência acima, a sócia disposta a ceder e/ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e nas mesmas condições oferecidas às outras sócias.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Cláusula 14. O exercício social terá início em 1º de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano. A reunião de sócias, a se realizar nos primeiros 4 (quatro) meses de cada ano, deliberará sobre a aprovação do balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico apresentados e a destinação dos lucros da Sociedade. Os lucros líquidos ou os prejuízos da Sociedade, em cada ano ou período, por deliberação das sócias, poderão ser distribuídos entre as sócias na proporção, pela maneira e nas condições que as sócias estabelecerem por escrito, ou poderão ser mantidos contabilmente, em conta de lucros acumulados ou de prejuízos acumulados para futuras destinações. Os pagamentos a título de 'pró-labore' serão fixados e revistos periodicamente, por deliberação de sócias que representem



[illegible]

Parágrafo Segundo – As sócias manterão contabilidade de todas as operações da Sociedade em forma mercantil.

Parágrafo Terceiro – Todas as sócias receberão uma via do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico ao menos 30 (trinta) dias antes da reunião anual a ser realizada no primeiro quadrimestre de cada ano.

Cláusula 15. Será considerada justa causa para exclusão, a prática, por qualquer sócia, de atos de inegável gravidade que ponham em risco a continuidade da Sociedade.

Parágrafo Primeiro – Além do disposto acima, poderá ser considerada justa causa a ocorrência dos seguintes fatos.

- (i) quebra do *affectio societatis*, deliberada por sócias representando no mínimo 3/4 do capital social;
- (ii) concorrência, direta ou indireta, tanto como proprietário, acionista, sócia, investidor, parceiro, licenciado, financiador, operador, consultor, empregado, ou de qualquer outra forma, com os negócios desenvolvidos pela Sociedade; e
- (iii) Solicitação ou contratação de qualquer administrador, funcionário, empregado ou preposto da Sociedade com o propósito de empregar ou de qualquer outra forma contratar seus serviços.

Parágrafo Segundo – A exclusão da sócia deverá ser deliberada em reunião especialmente convocada para esse fim, estando a sócia sujeita à exclusão ciente, em tempo hábil, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

Parágrafo Terceiro – O reembolso da sócia excluída será feito pelo valor patrimonial de suas quotas, apurado em balanço patrimonial especialmente levantado para esse fim, devendo ser pago em até 90 (noventa) dias a partir da liquidação de suas quotas.

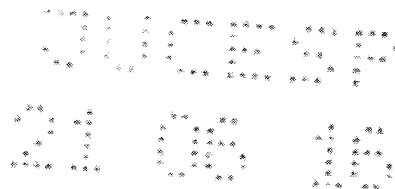
CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 16. Na hipótese de falência, concordata, dissolução, insolvência, liquidação, retirada ou exclusão de qualquer sócia, as demais sócias terão o direito de preferência na aquisição das quotas da sócia falida, concordatária, dissolvida, insolvente, liquidada, retirante ou excluída, podendo a Sociedade continuar seus negócios, sendo que o direito de preferência será exercido nos termos e nas condições previstas neste instrumento.

LIQUIDAÇÃO

Cláusula 17. Em caso de liquidação da Sociedade, o liquidante será escolhido de notas da caixa que representarem a maioria do capital da Sociedade em reunião de todos os sócios, e os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e os remanescentes





se houver rateado entre as sócias, na proporção do número de quotas que cada uma possuir.

Parágrafo Primeiro – Durante a fase de liquidação, a Sociedade passará a denominar-se **"AÇÃO INFORMÁTICA BRASIL LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO"** e o liquidante poderá gravar de ônus reais os móveis e imóveis, contrair empréstimos e prosseguir nos negócios da Sociedade.

Parágrafo Segundo– A falência, insolvência ou dissolução das sócias não acarretará a dissolução da Sociedade, que continuará a operar com as sócias remanescentes, sem descontinuidade dos negócios sociais.

LEI APLICÁVEL

Cláusula 18. A Sociedade será regida pelas disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e, supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

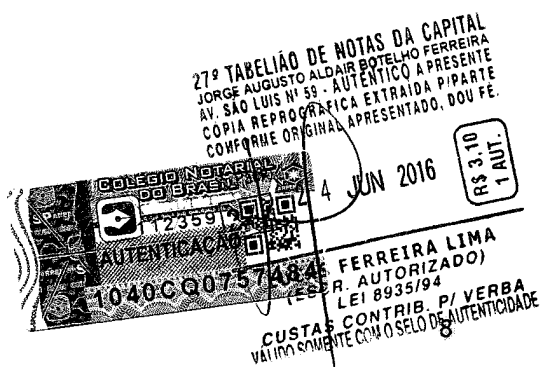
FORO

Cláusula 19. As controvérsias oriundas do presente Contrato Social serão resolvidas no foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja."

E, pôr assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo.

São Paulo, 02 de Maio de 2016.

[Continua página de assinaturas.]



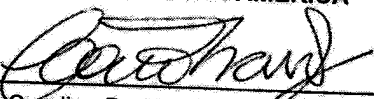
2016

[Página de assinaturas da 23ª Alteração ao Contrato Social da Ação Informática Brasil Ltda.]

INGRAM MICRO BRASIL LTDA.

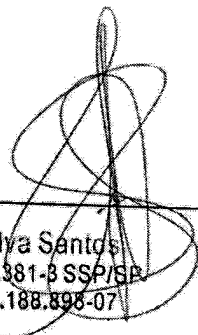

Por: Diego Pablo Utge Aguilar
Administrador

INGRAM MICRO LATIN AMERICA


p.p. Carolina De Nardi Nascimento

Testemunhas:

1. 
Nome: Breno Luciane Teixeira Lima
RG: 41.022.842-4 SSP/SP
CPF: 298.675.858-44

2. 
Nome: Arlen Silva Santos
RG: 36.033.381-3 SSP/SP
CPF: 296.188.898-07

